



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 42.223/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2014

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis nº.s 10.520/2002, LC 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 7.892/2013, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "COMPRASNET", constante na página eletrônica www.comprasnet.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a eventual aquisição de estantes em aço face dupla e face simples, todas com prateleiras e escaninhos, conforme especificações, condições e prazos este Regional, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2 O Tribunal não se obriga a adquirir o item relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no anexo I, podendo até realizar licitações específicas para aquisição daquele item, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.

15, §4º, da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.comprasnet.gov.br

DATA: dia 28 do mês de julho de 2014.

HORÁRIO: 11h00min - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASNET", que impeça o início da disputa até às 11:30h será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial ou falência.

c) que tenha sócios, empregue ou venha empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº. 09/2005

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.6 - O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no artigo 8º do Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação;

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8 Quando convocado para apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar juntamente com essa, as seguintes declarações:

a) Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005 e Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelos constantes dos anexos IV e VII deste edital.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á em qualquer unidade cadastradora do SICAF no território nacional.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 16/07/2014, até às 11:00h do dia 28/07/2014.

5.4. O registro da proposta no sistema "COMPRASNET" compreende o registro do valor global da proposta em campo próprio.

5.5. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASNET", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto na parte final do item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASNET", o licitante corrobora que os seus produtos atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 - Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 - Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 - Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 - ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASNET", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste

edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 - Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitem 5.6 e 5.7 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 - Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no subitem 5.6 e 5.7, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.17 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2014 - PROCESSO Nº. 42.223/2014

6.18 A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo conter os seguintes elementos:

6.19 A proposta de preços deverá conter:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) marca e especificações técnicas do item cotado;
- c) Prazos: de validade da proposta não inferior a 90(noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas; de entrega dos materiais é de 50 (cinquenta) dias corridos; Planilha conforme modelo abaixo, informando discriminação, marca, modelo, preço unitário e preço total, por equipamento/serviço nelas relacionado. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência.

Item (A)	Quant . (B)	Discriminação (C)	Preço Unitário (D)	Preço Total (B x D)
		Material Marca/Modelo	Preço do material	(numerais e por extenso)

7.0 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1 Será solicitada amostra ao licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, onde o não atendimento acarretará na desclassificação da empresa licitante.

7.2. Os parâmetros/critérios utilizados pela Coordenadoria de Material e Logística para julgamento da amostra entregue, quando solicitada, serão os seguintes:

7.2.1. Verificação das características do produto ofertado com o especificado, tais como: dimensões solicitadas, espessura das chapas metálicas, pintura e outras;

7.2.2. Verificação da conformidade do produto ofertado com os requisitos previstos no edital;

7.2.3. A amostra aprovada não poderá ser descontada das estantes a serem adquiridas, ficando retida até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal;

7.2.4. A amostra recebida será devolvida ao licitante que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento da mesma, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado, podendo, inclusive, este Regional utilizá-la da forma que melhor lhe convier;

7.3. É facultada, ainda, a solicitação da apresentação dos documentos a seguir, sob pena de desclassificação do licitante:

7.3.1. Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado;

8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

8.3 Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

8.4 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no item 8 deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.5 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor **PREÇO GLOBAL**.

8.6 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

8.7 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.8 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

8.10 O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

8.11 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.12 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.14;

8.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, e conseqüentemente não

cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

8.14 Nos termos do Art. 10 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 o Pregoeiro convocará, no sistema "COMPRASNET", os licitantes remanescentes para que, se houver interesse, reduzam seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.14.1 A convocação obedecerá a ordem de classificação do certame e deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação. Havendo a concordância em igualar os preços ao da proposta vencedora, o licitante passará à condição de integrante do cadastro de reserva da ata de registro de preços.

8.14.2 O cadastro de reserva será composto por até 3 (três) fornecedores. O Pregoeiro encerrará as convocações dos licitantes remanescentes quando atingir o número acima citado.

8.14.3 A apresentação de novas propostas na forma acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, conforme parágrafo único do Art. 10 do Decreto 7.892/2013.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005).

9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

9.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no item 10 do Anexo I - Termo de Referência

10.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no item 5.4, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, item 5.4, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Regional.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

13.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item **13.2**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

13.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata anteriormente assumidas.

13.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.10 O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

14.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no decreto federal nº. 7.892/2013.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

14.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

14.1.2.3. Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

14.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1.0 registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.2.0 cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.2, e 15.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

16.0 DA DESPESA

16.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional e serão formalmente indicados no ato da efetivação da(s) contratação(ões).

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá cumprir todos os requisitos deste edital e seus anexos em especial os contidos no item 8 do Termo de Referência - Anexo I.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 De acordo com o item 7 do Termo de Referência - Anexo I.

18.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 De acordo com o item 9 do Termo de Referência - Anexo I.

19.0 DO REAJUSTE DO CONTRATO

19.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis admitida revisão na forma do item 14.1.1 deste edital.

20.0 DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

20.1 O recebimento e pagamento dos produtos será operacionalizado em plena observância ao item 6 e 12 do Anexo I - Termo de Referência

20.2 O pagamento à empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (CINCO) dias, após o recebimento na forma estabelecida no item 12 do Anexo I - Termo de Referência

20.3 A compensação financeira dar-se-á na forma estabelecida:

20.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

21.1 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

22.0 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços objeto deste edital vigorará durante o período de 12 meses.

22.2 Antes da assinatura da ata será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

23. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá:

23.1.1. Utilizar produtos de baixo impacto ambiental;

23.1.2. Dar preferência para produtos reciclados e recicláveis, constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis;

23.1.3. Atentar para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

23.1.4. Usar produtos fabricados com madeira de origem legal, ou feitos com material reciclados;

23.1.5. Observar que os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances - RoHS.

24.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

24.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

24.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata

de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.1.4 Conforme estabelecido no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.1.5 O TRT somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

24.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25.0 DA ENTREGA DAS ESTANTES, LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA E DA MONTAGEM E DA FORMA DE ENTREGAS DAS ESTANTES

25.1 A entrega das estantes deverá obedecer ao estatuído no item 5.0 do Anexo I - Termo de Referência.

26.0 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO PRAZO DE GARANTIA

26.1 A assistência técnica e o prazo de garantia deverá obedecer ao estatuído no item 5.1.5 do Anexo I - Termo de Referência.

27.0 DO RECEBIMENTO DAS ESTANTES

27.1 O Recebimento dar-se-á em plena observância ao item 6.0 do Anexo I - Termo de Referência

28.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 A CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas no item 15 do Anexo I - Termo de Referência.

29.0 GENERALIDADES

29.1 Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

29.2 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

30.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

31.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

32.3 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

32.4 A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

32.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Secretaria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail:cpl@trt19.jus.br.

32.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

32.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

32.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br e comprasnet.gov.br .

32.9 Integram este edital: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005; Anexo III- Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários Anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Maceió, 11 de julho de 2014.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL

ANEXO I

PROCESSO Nº 42.223/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014

COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de estantes em aço face dupla e face simples, todas com prateleiras e escaninhos, conforme especificações, condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição está vinculada principalmente ao atendimento das necessidades do Arquivo Geral, localizado na cidade de São Miguel dos Campos, bem como para atender algumas Varas do Trabalho, tudo deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as normas da ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego.

As estantes utilizadas no Tribunal estão sujeitas ao desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização e pela ação da maresia (nas unidades localizadas na capital), já que as estantes são 100% metálicas. Em razão disso, as estantes com extenso tempo de utilização, deve ser objeto de substituição gradual.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ESTANTES

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS ESTANTES
01	<p>-Estante em aço dupla face, medindo 2000 mm de altura x 950 mm de largura x 450 mm de profundidade, fechada nas laterais, com 06 (seis) prateleiras e escaninhos, sendo 06 (seis) escaninhos em cada um dos 05 (cinco) vãos da estante, três escaninhos em cada lado, conforme desenho no anexo V;</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Colunas da estante em chapa 14; - Prateleiras em chapa 20; - Divisórias dos escaninhos e das laterais em chapa 24; - Chapas metálicas 24 inteiras nas separações dos escaninhos do fundo; - Chapas divisórias dos escaninhos fixados por rebites; - Reforço estrutural em forma triangular nas 08 (oito) extremidades da estante, em chapa 14; - Parafusos, porcas, arruelas e rebites em aço galvanizado; - Toda estante pintada em cor platina, com tinta epoxi-pó, através de processo eletrostático (curada em estufa a 180°), após tratamento anti ferruginoso por fosfatização.
02	<p>-Estante em aço simples face, medindo 2000 mm de altura x 950 mm de largura x 250 mm de profundidade, fechada nas laterais e no fundo, com 06 (seis) prateleiras e escaninhos, sendo 03 (três) escaninhos em cada um dos 05 (cinco) vãos, conforme desenho no anexo VI;</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - colunas da estante em chapa 14; - prateleiras em chapa 20; - divisórias dos escaninhos, laterais e fundo em chapa 24; - chapas divisórias dos escaninhos fixados por rebites; - chapas metálicas 24 inteira no fundo; - parafusos, porcas, arruelas e rebites em aço galvanizado; - toda estante pintada em cor platina, com tinta epoxi-pó, através de processo eletrostático (curada em estufa a 180°), após tratamento anti ferruginoso por fosfatização.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Estante em aço dupla face com prateleiras e escaninhos	100	1.575,00	157.500,00
02	Estante em aço simples face com prateleiras e escaninhos	150	1.030,00	154.500,00
TOTAL GERAL				312.000,00

5. FORNECIMENTO DO MATERIAL

5.1. DA ENTREGA DAS ESTANTES:

5.1.1.. DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS POR PARTE DA CONTRATADA PARA ENTREGA DAS ESTANTES

5.1.1.1. Caberá à Contratada, comunicar ao Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega das estantes.

5.1.1.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de uma das seguintes formas:

a) Por correspondência eletrônica, endereço: smp@trt19.jus.br

b) Por contato telefônico: (82) 2121-8201/8294

5.1.2. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA E DA MONTAGEM

5.1.2.1. As Estantes deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Rua Artur Jucá, nº 179, na cidade de Maceió/AL – CEP: 57.020-440, em dias úteis, no horário das 8h00 às 14h00.

5.1.2.2. As estantes deverão ser entregues neste TRT da 19ª Região devidamente montadas. Nenhum trabalho de montagem poderá ser realizado nas dependências deste Regional.

5.1.3. DA FORMA DE ENTREGA DAS ESTANTES

5.1.3.1. As estantes deverão ser entregues acondicionadas em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.4. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1.4.1. A entrega das estantes deverá ser realizada no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho pelo licitante vencedor;

5.1.5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO PRAZO DE GARANTIA

5.1.5.1. A Contratada deverá oferecer a garantia quanto à estrutura metálica, permanência da pintura e não aparecimento de ferrugem, bem como contra defeitos de fabricação e /ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto e peças pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo das estantes.

5.1.5.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

5.1.5.3. A Contratada deverá prestar, durante a vigência da garantia, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação formal pelo fiscal do contrato.

5.1.5.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiver as estantes.

5.1.5.5. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, as estantes poderão ser removidas para oficinas credenciadas da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Tribunal, correndo por conta do fornecedor todos os custos e despesas incidentes.

5.1.5.6. Caberá à CONTRATADA, quando aplicável de acordo com as características técnicas das estantes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência da garantia,

repassar ao TRIBUNAL, relatório circunstanciado descrevendo as rotinas e respectivas periodicidades dos eventos, necessárias para a manutenção preventiva das estantes;

5.1.5.7. Caberá, ainda, à CONTRATADA, no mesmo prazo assinalado no item anterior, repassar ao TRIBUNAL, relação de peças substituíveis nas estantes, necessárias para a manutenção corretiva das mesmas.

6. DO RECEBIMENTO DAS ESTANTES:

6.1 Em conformidade com o artigo 73 da Lei 8.666/93, mediante termo, o objeto deste Termo de Referência será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

6.1.2. Definitivamente, após a constatação da adequação do material com as condições especificadas no Edital.

7. ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE)

7.1. O TRIBUNAL, na vigência do Registro de Preços, compromete-se a:

a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Encaminhar as Ordens de Compras e/ou Notas de Empenho ao(s) Detentor(es) da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e condições de utilização do Registro de Preços;

c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

e) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade dos serviços de assistência técnica no período de garantia, em especial, no eventual descumprimento do que se acha estipulado entre as obrigações da CONTRATADA consignadas neste Instrumento;

f) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento;

g) Supervisionar os serviços de assistência técnica no período de garantia.

8. ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, na vigência do Registro de Preços, compromete-se a:

a) Fornecer as estantes conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando materiais que atendam precisamente as especificações exigidas, empregando, ainda, para os serviços de assistência técnica no período de garantia, mão-de-obra devidamente treinada, qualificada e habilitada, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, no que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;

b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento e montagem das estantes e prestação dos serviços de garantia, indicados pelo Tribunal, por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região;

c) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento e/ou serviços de assistência técnica no período de garantia, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação;

e) Executar o fornecimento das estantes e demais atividades previstas neste instrumento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes sejam vítimas quando em serviço;

- f) Executar os serviços obedecendo às normas gerais de Segurança de Trabalho, especificamente no que se refere à utilização de EPI, adotando todos os critérios de segurança relacionados com o aspecto físico da mão-de-obra responsável pela execução dos serviços;
- g) Implantar de forma eficaz, adequada e em conformidade com os termos e prazos previstos neste instrumento a prestação dos serviços de assistência técnica no período de garantia, quando necessária;
- h) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;
- i) Dispor de profissionais especializados para a execução dos serviços na garantia das estantes nas dependências físicas do Tribunal;
- j) A Contratada deverá fornecer bens que não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme definido na Instrução Normativa MPOG nº 001/2010;
- k) A Contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- l) A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos:
 - l.1) Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - l.2) Atestar de que na fabricação dos produtos foram observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - l.3) As estantes deverão estar em conformidade com a Norma Regulamentadora 17 do Ministério do trabalho, no que diz respeito ao conforto e ergonomia;

9. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta contratação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.2. O Fiscal do Contrato será o servidor deste Regional designado pela Secretaria Administrativa, ao qual compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra das estantes;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c) Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento das estantes, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos bens contratados;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

9.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

10.1. QUANTO À HABILITAÇÃO:

- Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fax, a seguinte documentação:

10.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no anexo I deste termo de referência;

10.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

10.1.3. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;

10.1.4. CRF - Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.6. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme constante do anexo II deste termo de referência;

10.1.7 Declaração em atendimento ao disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, conforme constante do anexo III deste termo de referência;

10.1.8. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.1.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus representantes;

10.1.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.11. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.12. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

10.1.13. Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste termo de referência;

- Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 10.1 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax, logo após o término da sessão, e envelope contendo os originais, no prazo de três dias, por sua inabilitação.

10.2. QUANTO ÀS PROPOSTAS:

- As propostas, em envelope lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

10.2.1. Marca e especificações técnicas do item cotado;

10.2.2. Preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

10.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

10.2.4. Dados bancários da empresa licitante (banco, conta e agência).

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1. Será solicitada amostra ao licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, onde o não atendimento acarretará na desclassificação da empresa licitante.

11.2. Os parâmetros/critérios utilizados pela Coordenadoria de Material e Logística para julgamento da amostra entregue, quando solicitada, serão os seguintes:

11.2.1. Verificação das características do produto ofertado com o especificado, tais como: dimensões solicitadas, espessura das chapas metálicas, pintura e outras;

11.2.2. Verificação da conformidade do produto ofertado com os requisitos previstos no edital;

11.2.3. A amostra aprovada não poderá ser descontada das estantes a serem adquiridas, ficando retida até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal;

11.2.4. A amostra recebida será devolvida ao licitante que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento da mesma, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado, podendo, inclusive, este Regional utilizá-la da forma que melhor lhe convier;

11.3. É facultada, ainda, a solicitação da apresentação dos documentos a seguir, sob pena de desclassificação do licitante:

11.3.1. Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado;

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de cinco dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada, além do número da Ordem de Compras;**
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.**
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;**
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;**
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

12.2. Ressalvada a nota fiscal, a documentação elencada acima poderá ser obtida por consulta ao SICAF, ou diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos ou entidades emissoras.

12.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.4. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

12.4.1. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004 e suas alterações posteriores.

12.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá:

13.1.1. Utilizar produtos de baixo impacto ambiental;

13.1.2. Dar preferência para produtos reciclados e recicláveis, constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis;

13.1.3. Atentar para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

13.1.4. Usar produtos fabricados com madeira de origem legal, ou feitos com material reciclados;

13.1.5. Observar que os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.

14. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

14.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15. SANÇÕES CONTRATUAIS

15 Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do objeto, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 30% (trinta por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

15.1.3. Multa de 10%, incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados no material, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais, quando a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

15.1.5. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.6. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do TRT da 19ª Região pelos prejuízos resultantes e após ter decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

15.1.7. – As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TRT da 19ª Região e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa

Maceió, 27 de maio de 2014.

CARLOS HUMBERTO H. MENDONÇA
Diretor da CML

De acordo.

MAURÍCIO PEREIRA DE ARAÚJO
Diretor Administrativo

ANEXO II

PROCESSO Nº 42.223/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE
COM A RESOLUÇÃO CNJ Nº 09/2005 DE 06/12/2005**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ , inscrita
no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto na
Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não
possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de
cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19ª
Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da
Justiça de 06/12/2005.

.....
(data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº. 42.223/2014

Pregão Eletrônico nº. 44/2014

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?() Sim() Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 42.223/2014

Pregão para Registro de Preços nº. 44/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.5 do Edital de Tomada de Preços nº 003/2008, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, Que esta empresa, na presente data, é considerada:**

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: 2) Esta declaração deverá ser entregue à CPL juntamente com os envelopes nº 01 e 02 pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 42.223/2014

Pregão para Registro de Preços nº. 44/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 44/2014, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento dos itens conforme consta no **Anexo I do Edital**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CADASTRO DE RESERVA:

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços _____ do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a adquirir os bens constantes na cláusula 2ª, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 44/2014, e Anexos, Processo nº 42.223/2014 dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, ____ de _____ de 2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SEVERINO RODRIGUES

Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

FORNECEDOR

CI:

CPF: